

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

- a) prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas escritas prático-discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova de tribuna, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) prova de sustentação oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova escrita objetiva, as provas escritas prático-discursivas, a prova de tribuna e a prova de sustentação oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para os candidatos que se declaram negros, indígenas ou quilombolas, serão realizadas nas cidades de Belém/PA, Marabá/PA e Santarém/PA.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Federal nº 80/1994, à Lei Complementar Estadual nº 54/2006 e, no que couber, à Lei Estadual nº 5.810/1994.

## 2 DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARÁ

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e comprovação de três anos de atividade jurídica após o bacharelado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) Substituto(a), da Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará, além das mencionadas na Constituição Federal, aquelas previstas nas Leis Orgânicas Nacional e Estadual da Defensoria Pública, na Constituição Estadual e em outras leis.

REMUNERAÇÃO: R\$ 20.565,34.

2.1 Caracterizarão atividade jurídica as experiências profissionais estabelecidas na Resolução CSDP nº 141/2014, de 1º de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores, disponível no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Pará.

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Ter boa conduta social, idoneidade moral e não registrar condenações de natureza criminal ou cível de modo irrecorrível que sejam incompatíveis com o exercício das funções.

3.10 Não possuir condenação irrecorrível em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público.

3.11 Não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, irrecorríveis e incompatíveis com o exercício das funções de Defensor Público.

3.12 Não ter sofrido penalidade irrecorrível, nem praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício de cargo público, da advocacia ou de atividade pública ou privada;

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, o seu estado civil e o seu domicílio nos últimos 5 anos, bem como que tem conhecimento das prescrições do Regulamento do Concurso e deste edital, obrigando-se a respeitá-las.

3.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.15 Cumprir as determinações deste edital.

### 4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos quilombolas	Vagas reservadas para candidatos indígenas
5	1	2	1	1

### 5 DAS RESERVAS DE VAGAS

#### 5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 22 do Regulamento do Concurso e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no concurso, somente se utilizando da reserva referida no subitem 5.1.1 deste edital, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da ampla concorrência.

5.1.1.2 O preenchimento das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.1.1.1 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

5.1.1.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos quilombolas; se, ainda assim, não forem preenchidas, serão destinadas aos candidatos indígenas; estas não sendo preenchidas, serão destinadas aos candidatos negros; estas não sendo preenchidas, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, em estrita observância da ordem classificatória, conforme § 3º do art. 22 do Regulamento do Certame.

5.1.1.4 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe\\_pa\\_21\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pa_21_defensor), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no Diário Oficial do Estado do Pará, o qual será também divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe\\_pa\\_21\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pa_21_defensor), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no edital a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

#### 5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer com pessoa com deficiência, se não eliminado nas provas escritas objetiva e prático-discursivas e classificado até a 20ª posição, considerando-se a soma das notas obtidas nas provas escritas objetiva e prático-discursivas, respeitados os empates, será convocado, antes da realização das provas de tribuna e de sustentação oral, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará: